



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL SPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA-PE

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I)

A aquisição de combustível é essencial para garantir o funcionamento adequado da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Pesqueira/PE, viabilizando o deslocamento dos vereadores e servidores para o desempenho de suas funções institucionais. A contratação visa assegurar o abastecimento regular, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas. Ademais, a escolha de fornecedor devidamente habilitado contribuirá para a transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A Câmara de Vereadores de Pesqueira não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Para contratar a empresa fornecedora de gasolina comum e óleo diesel S10 para a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, o licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na legislação vigente, bem como apresentar registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovação de regularidade ambiental e alvará de funcionamento compatível com a atividade.

A solução escolhida deve garantir a qualidade dos combustíveis, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas aplicáveis. Além disso, o fornecedor deve comprovar capacidade operacional para entrega contínua e pontual, conforme a demanda da Câmara, sem prejuízo ao funcionamento dos veículos e equipamentos.

Serão exigidas práticas de sustentabilidade, exigindo do fornecedor medidas para redução de impactos ambientais, como correta armazenagem e manipulação de combustíveis para evitar vazamentos e contaminação do solo, destinação adequada de resíduos e logística para minimizar o envio de carbono no transporte. No âmbito social e econômico, a empresa deve garantir a conformidade com a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) completos aos funcionários envolvidos na operação, além da valorização da mão de obra local sempre que possível.

Diante o exposto, os requisitos estabelecidos garantem a regularidade da contratação, a segurança no fornecimento dos combustíveis e a observância das diretrizes de sustentabilidade, sem restrições à competitividade da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A quantidade estimada foi definida com base nas necessidades específicas do órgão demandante, garantindo alinhamento com as demandas operacionais e o planejamento estratégico do fornecimento. A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços em bancos de dados eletrônicos de referência, utilizando fontes confiáveis e atualizadas. Para o cálculo, aplicou-se a média aritmética dos valores coletados, resultando no valor médio **R\$ 209.620,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte reais)**, conforme detalhado a seguir:

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	22.000	R\$6,13	R\$ 134.860,00
2	Óleo Diesel S10	Litro	12.000	R\$6,23	R\$ 74.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 209.620,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte reais)		



Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

O preço unitário de cada item foi calculado com base na média dos valores obtidos a partir das pesquisas na tabela LPC e dos preços praticados pelos postos de combustíveis locais. Esse cálculo levou em consideração a variação de preços observada nos últimos meses e as particularidades da contratação, como a periodicidade e a quantidade demandada pelo órgão. Dessa forma, a média dos preços levantados reflete as condições do mercado, assegurando que os valores utilizados no orçamento estejam alinhados com as práticas comerciais vigentes e demonstrando a elegibilidade da proposta dentro dos parâmetros estabelecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a demanda existente. Para isso, foram analisados processos de contratação semelhantes realizados por este e outros órgãos da região, por meio da consulta a editais, com a finalidade de verificar a adoção de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara.

No âmbito da pesquisa de mercado, foram consultados o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) do Governo Federal e os preços praticados nos postos locais, onde se observou a adoção do menor preço como estratégia comercial, a utilização do pregão eletrônico como modalidade licitatória e a prática do parcelamento na aquisição.

Dessa forma, a contratação de combustíveis, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, representa uma prática comum e recorrente entre os órgãos públicos em todas as esferas, configurando-se como uma necessidade essencial no cenário atual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal é a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel tipo S10, para a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Câmara de Vereadores de Pesqueira em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os insumos são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo que a melhor solução se encontra na forma de pregão em formato eletrônico com o uso do menor preço e com o parcelamento em vigor.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

A aquisição de combustíveis para a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE será parcelada, com a divisão em itens específicos para gasolina comum e óleo diesel S10, considerando recomendações técnicas e econômicas de segmentação. O mercado local conta com fornecedores especializados em cada tipo de combustível, o que possibilita maior competitividade e melhores condições comerciais.

O parcelamento evita a concentração de mercado e amplia a participação de empresas que atendem às exigências de qualidade e sustentabilidade. Além disso, essa estratégia permite uma gestão mais eficiente do abastecimento, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo maior flexibilidade na contratação, sem comprometer a



Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

padronização dos produtos adquiridos. Desta forma, a divisão por itens garante economicidade, eficiência operacional e maior aproveitamento das oportunidades de mercado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S-10 para a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE deve observar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, considerando aspectos técnicos, econômicos e de mercado. A análise indica que a divisão da solução não é tecnicamente vantajosa, uma vez que a contratação de um único fornecedor garante padronização, logística otimizada e mitigação de riscos operacionais.

Economicamente, a centralização da aquisição possibilita maior economia de escala, redução de custos administrativos e melhor gestão contratual. Além disso, a pulverização da contratação poderia gerar perdas de escala e comprometer a competitividade, pois o mercado local já apresenta uma oferta limitada de fornecedores com capacidade de suprir ambas as demandas.

Diante desse cenário, conclui-se que a melhor estratégia é a realização de uma única licitação com adjudicação do objeto a um único fornecedor, assegurando maior vantagem na contratação, eficiência na execução contratual e economicidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, serão adotadas providências que garantam a eficiência da contratação. Inicialmente, será realizada a análise detalhada do mercado fornecedor, considerando preços médios praticados e a capacidade de atendimento às demandas da Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE.

Em seguida, a definição do modelo de contratação será baseada na estratégia que maximize a competitividade e a vantajosidade da aquisição, observando a economicidade e a padronização do fornecimento. Além disso, serão seguidas as diretrizes normativas para garantir transparência e conformidade com a legislação vigente, incluindo a elaboração do termo de referência, estimativa de custos e avaliação de propostas que atendam aos requisitos de qualidade e eficiência operacional.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades institucionais, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a adequada execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)



Câmara Municipal de **Pesqueira**

CNPJ: 11.464.278/0001-36

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pesqueira- PE, 14 de março de 2025.

Thais Tenório de Barros
Secretária ADM